



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº-536

DATA: 25 de Junho de 1974.

SUMULA: Dispõe sobre a criação de função no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de Julho do corrente exercício, a seguinte função:

PESSOAL TEMPORÁRIO
1 Tratorista

NÍVELS
17

Art. 2º - Para atender a execução do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial de Cr\$-6.000,00 (Seis mil cruzeiros), para pagamento a um Tratorista nível 17.

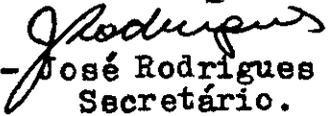
Art. 3º - Os recursos que farão face à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 2º desta Lei, fica reduzida em igual importância a seguinte verba do atual orçamento:

<u>V-E-R-B-A-S</u>	<u>DESIGNAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>TOTAL</u>
	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
	<u>I - SERVIÇO DE ARRECAÇÃO</u>	
	<u>PESSOAL CIVIL</u>	
	<u>01.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS</u>	
	<u>03-VENCIMENTOS</u>	
068	a) 1 Lançados padrão "N".....	6.000,00
	<u>TOTAL DOS CANCELAMENTOS.....</u>	<u>6.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 25 de junho de 1974.


- José Bonifácio Moron -
Prefeito Municipal


- José Rodrigues -
Secretário.

